



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 083/94

"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1.994, CONFORME AUTOGRAFO Nº 031/94:

Artigo 1º - Fica instituída, no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA, a gratificação de nível universitário.-

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será concedida aos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, possuidores de diploma de nível universitário.-

Artigo 3º - A gratificação de que trata esta Lei corresponderá à 50% (cinquenta por cento) da referência de vencimentos do respectivo cargo e será devida a partir de 01 de janeiro de 1.995.-

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente LEI correrão à conta de dotação orçamentária própria.-

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.994.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


SILVIO ARRUDA

Prefeito Municipal


ADEMIR BRAZ GONÇALVES

Chefe da Seção de Ad/Finanças